Previdência Usiminas
Rua Prof. José Vieira de Mendonça, 3011 – 1º andar
31310-260 - Belo Horizonte / MG
T 55 31 3499-8360
F 55 31 3443-5820
CNPJ: 16.619.488/0001-70
www.previdenciausiminas.com

POLÍTICA DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

Previdência Usiminas
Rua Prof. José Vieira de Mendonça, 3011 – 1º andar
31310-260 - Belo Horizonte / MG
T 55 31 3499-8360
F 55 31 3443-5820
CNPJ: 16.619.488/0001-70
www.previdenciausiminas.com

REGISTRO DAS REVISÕES		
REVISÃO Nº	**DATA**	**MOTIVO**

ELABORAÇÃO	REVISÃO	APROVAÇÃO
Diretoria Executiva	Gerência Jurídica, Gerência de Compliance e Governança, e Coordenação de Risco	Conselho Deliberativo

Este documento foi aprovado na Reunião Extraordinária do Conselho Deliberativo nº 146ª no dia 13/08/2020 e entrará em vigor na data de 13/08/2020. O documento estará disponível no site da Previdência Usiminas.

Previdência Usiminas
Rua Prof. José Vieira de Mendonça, 3011 – 1º andar
31310-260 - Belo Horizonte / MG
T 55 31 3499-8360
F 55 31 3443-5820
CNPJ: 16.619.488/0001-70
www.previdenciausiminas.com

ÍNDICE

Previdência Usiminas
Rua Prof. José Vieira de Mendonça, 3011 – 1º andar
31310-260 - Belo Horizonte / MG
T 55 31 3499-8360
F 55 31 3443-5820
CNPJ: 16.619.488/0001-70
www.previdenciausiminas.com

1. OBJETIVO

1.1. A Política de Segurança da Informação tem por objetivos:

1.1.1. Declarar formalmente o comprometimento da Previdência Usiminas na promoção de diretrizes estratégicas, responsabilidades, competências e apoio ao Sistema de Gestão de Segurança da Informação (SGSI) a fim de assegurar a proteção dos ativos da Previdência Usiminas ou sob a sua responsabilidade;

1.1.2. Estabelecer as responsabilidades e limites de atuação dos colaboradores da Previdência Usiminas em relação à segurança da informação, reforçando a cultura interna e priorizando as ações necessárias de acordo com os objetivos do negócio.

2. REFERÊNCIAS

2.1. Estão relacionados a esta Política os seguintes documentos listados no ANEXO II.

3. VIGÊNCIA

3.1. A Política de Segurança da Informação é um documento interno, com valor jurídico e aplicabilidade imediata e indistinta, e passa a vigorar a partir da data da aprovação pelo Conselho Deliberativo, com ampla divulgação junto aos colaboradores.

4. APLICABILIDADE

4.1. A Política de Segurança da Informação aplica-se às atividades de todo e qualquer colaborador, prestador de serviços e prepostos, independentemente do seu nível hierárquico ou relação contratual, que tenha acesso a dados ou informações da Previdência Usiminas ou sob sua responsabilidade.

5. RESPONSABILIDADES

5.1. **Conselho Deliberativo**

- Aprovar a Política de Segurança da Informação e suas alterações.

5.2. **Diretoria Executiva**

- Zelar pelo cumprimento deste Política;
- Analisar e aprovar as demais normas complementares desta Política;
- Encaminhar proposta de alterações desta Política.

Previdência Usiminas
Rua Prof. José Vieira de Mendonça, 3011 – 1º andar
31310-260 - Belo Horizonte / MG
T 55 31 3499-8360
F 55 31 3443-5820
CNPJ: 16.619.488/0001-70
www.previdenciausiminas.com

5.3. **Área de TI**

- Fazer cumprir esta Política e demais documentos complementares por todos os colaboradores da Previdência Usiminas;
- Rever periodicamente as políticas, normas e procedimentos do Grupo Usiminas que são aplicáveis à Previdência Usiminas;
- Propor à Diretoria Executiva as alterações necessárias à atualização da presente Política, para avaliação e posterior encaminhamento ao Conselho Deliberativo;
- Identificar e avaliar os riscos relacionados à segurança da informação e propor melhorias e recursos necessários às ações de segurança da informação;
- Realizar e acompanhar estudos de tecnologias, quanto a possíveis impactos na segurança da informação;
- Elaborar e manter atualizado os documentos que compõem o SGSI (Sistema de Gestão em Segurança da Informação), além de submetê-los à aprovação da Diretoria Executiva ou do Conselho Deliberativo, de acordo com as respectivas alçadas;
- Propor normas e procedimentos internos relativos à segurança da informação na Previdência Usiminas;
- Realizar a gestão, manutenção e administração dos recursos de TI de propriedade ou sob a responsabilidade da Previdência Usiminas;
- Assegurar que os recursos de TI (Tecnologia da Informação) utilizados na Previdência Usiminas atendam as recomendações de seus fabricantes ou desenvolvedores;
- Definir, analisar e priorizar ações necessárias, balanceando custo e benefício;
- Realizar o registro e o monitoramento dos acessos aos ambientes lógicos da Previdência Usiminas;
- Disponibilizar e realizar a gestão das identidades digitais de acesso ao ambiente lógico da Previdência Usiminas;
- Analisar ou auxiliar na análise dos incidentes de segurança da informação reportados bem como apresentar os relatórios dos incidentes relacionados à segurança da informação para Diretoria Executiva;
- Avaliar se os requisitos de segurança da informação estão presentes antes da aquisição, manutenção ou desenvolvimento de softwares;
- Assegurar que o andamento e o resultado de mudanças preservem os controles relacionados à disponibilidade, integridade, confidencialidade, autenticidade e legalidade das informações, sobretudo nos sistemas e na infraestrutura tecnológica da Previdência Usiminas;

Previdência Usiminas
Rua Prof. José Vieira de Mendonça, 3011 – 1º andar
31310-260 - Belo Horizonte / MG
T 55 31 3499-8360
F 55 31 3443-5820
CNPJ: 16.619.488/0001-70
www.previdenciausiminas.com

- Assegurar a rápida recuperação em situações de contingência de seus sistemas e processos que envolvam os recursos de TI (Tecnologia da Informação) da Previdência Usiminas;
- Elaborar e/ou manter procedimentos de salvaguarda das informações e dos dados necessários para recuperação dos sistemas da Previdência Usiminas;
- Assegurar que os procedimentos de gestão da continuidade do negócio sejam executados em conformidade com os requisitos de segurança da informação;
- Auxiliar a Gerência Administrativa na capacitação dos colaboradores em segurança de informação;
- Analisar os pedidos de exceção às diretrizes e normas de segurança da informação enviados para avaliação;
- Recomendar os investimentos em segurança da informação na Previdência Usiminas e submeter, de acordo com as respectivas alçadas, à Diretoria Executiva e/ou ao Conselho Deliberativo, considerando a viabilidade e os impactos de sua aplicação à qualidade dos processos de negócio.

5.4. **Gestor da Informação**

- Autorizar ou não, a revelação de qualquer informação sob sua responsabilidade;
- Definir o grupo de colaboradores com acesso as informações sob sua responsabilidade;
- Classificar e manter atualizada a classificação das informações sob sua responsabilidade.

5.5. **Gestor**

- Ter postura exemplar em relação à segurança da informação, servindo como modelo de conduta para os colaboradores sob a sua gestão;
- Assegurar a aplicabilidade da Política de Segurança da Informação junto aos seus colaboradores;
- Identificar violações ou qualquer ação duvidosa praticada pelos colaboradores no uso de informação na Previdência Usiminas e comunicar à Área de TI e ao Gestor do colaborador.

5.6. **Colaborador**

- Estar ciente e manter-se atualizado em relação a esta Política de Segurança da Informação e demais documentos complementares;
- Conhecer e assinar o <*Termo de Ciência e Responsabilidade* - ANEXO I>;

Previdência Usiminas
Rua Prof. José Vieira de Mendonça, 3011 – 1º andar
31310-260 - Belo Horizonte / MG
T 55 31 3499-8360
F 55 31 3443-5820
CNPJ: 16.619.488/0001-70
www.previdenciausiminas.com

- Utilizar os ativos de propriedade da Previdência Usiminas ou sob sua responsabilidade de acordo com as orientações do fabricante, do desenvolvedor e da empresa, com cuidado e zelo;
- Utilizar os ativos e informações da Previdência Usiminas somente para fins profissionais, de forma ética e legal, respeitando os direitos e as permissões de uso concedidas;
- Preservar a integridade, a disponibilidade, a confidencialidade, autenticidade e a legalidade das informações acessadas ou manipuladas, não as utilizando, enviando, transmitindo ou compartilhando indevidamente, em qualquer local ou mídia, inclusive na Internet;
- Não revelar qualquer informação de propriedade ou sob a responsabilidade da Previdência Usiminas sem a prévia e formal autorização do Gestor imediato;
- Utilizar as marcas e outros sinais distintivos, patentes, desenhos industriais, softwares e demais direitos de propriedade intelectual de titularidade da Previdência Usiminas somente para finalidades profissionais e autorizadas pela empresa, de acordo com a atividade e função exercida;
- Zelar pela segurança da sua identidade digital, não compartilhando, divulgando ou transferindo a terceiros;
- Responder por toda e qualquer atividade realizada nos recursos de TI da Previdência Usiminas mediante o uso de sua identidade digital;
- Reportar formalmente à Área de TI quaisquer eventos relativos à violação ou possibilidade de violação de segurança ou atividades suspeitas.

5.7. **Gerência Jurídica**

- Participar, apoiar e orientar, de acordo com os aspectos jurídicos, os processos de contratação e as exigências legislativas relacionadas à segurança da informação;
- Validar as minutas que devem atender aos controles de segurança da informação aplicáveis aos contratos;
- Apoiar na apuração de responsabilidade de acordo com o processo disciplinar praticado na empresa ou com o contrato estabelecido.

5.8. **Gerência Administrativa**

- Promover campanhas de capacitação e divulgação da segurança da informação;
- Estipular controles de segurança especificamente relacionados aos processos de contratação, encerramento e modificação das atividades dos colaboradores;

Previdência Usiminas
Rua Prof. José Vieira de Mendonça, 3011 – 1º andar
31310-260 - Belo Horizonte / MG
T 55 31 3499-8360
F 55 31 3443-5820
CNPJ: 16.619.488/0001-70
www.previdenciausiminas.com

- Assegurar a publicidade e disponibilidade dos documentos que compõem o SGSI na Previdência Usiminas;
- Disponibilizar os normativos da Previdência Usiminas, além de custodiar e colher assinatura do <*Termo de Ciência e Responsabilidade – ANEXO I*> na admissão de novos colaboradores.

6. PRINCÍPIOS DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

6.1. Preservar e proteger a informação da Previdência Usiminas ou sob sua responsabilidade, em todo o seu ciclo de vida, contida em qualquer suporte ou formato, de vulnerabilidades e ameaças.

6.2. Prevenir e reduzir impactos gerados pelos incidentes de segurança da informação, assegurando a confidencialidade, integridade, disponibilidade, autenticidade e legalidade no desenvolvimento das atividades profissionais.

6.3. Cumprir a legislação brasileira e os demais instrumentos regulamentares relacionados ao negócio no que diz respeito à segurança da informação.

7. DIRETRIZES GERAIS

7.1. **Interpretação:** Esta Política e seus documentos complementares devem ser interpretados de forma restritiva, ou seja, as atividades que não estão tratadas nos normativos só devem ser realizadas após prévia e formal autorização do Gestor imediato, alinhado com as instâncias superiores o qual incluirá a Diretoria Executiva e o Conselho Deliberativo.

7.2. **Publicidade:** Esta Política e seus documentos complementares devem ser divulgados aos colaboradores pela Gerência Administrativa, visando dar publicidade a todos que se relacionam profissionalmente com a Previdência Usiminas.

7.3. **Comitê de Tecnologia e Privacidade:** A Diretoria da Previdência Usiminas poderá constituir, se necessário, Comitê de Segurança da Informação e Privacidade com o objetivo de assessorar e gerenciar a implementação dos controles estabelecidos pela presente Política, analisar questões específicas ao tema, auxiliar com a melhoria constante dos padrões e observância dos normativos de segurança da informação, além de tratar questões relacionadas ao uso indevido dos ativos da empresa, interno ou externo.

7.3.1. Caso constituído, o Comitê de Tecnologia e Privacidade deverá ser composto por uma equipe multidisciplinar, submetido à Diretoria Executiva da Previdência Usiminas, com atuação permanente, reunindo-se periodicamente, conforme a necessidade, para tratar de pautas relacionadas à segurança da informação e privacidade.

7.4. **Propriedade:** As informações geradas, acessadas, manuseadas, armazenadas ou descartadas no exercício das atividades realizadas pelos colaboradores, bem como os demais ativos intangíveis e tangíveis disponibilizados, são de propriedade ou estão sob a responsabilidade e

Previdência Usiminas
Rua Prof. José Vieira de Mendonça, 3011 – 1º andar
31310-260 - Belo Horizonte / MG
T 55 31 3499-8360
F 55 31 3443-5820
CNPJ: 16.619.488/0001-70
www.previdenciausiminas.com

direito de uso exclusivo da Previdência Usiminas e devem ser utilizados unicamente para fins profissionais.

7.5. **Classificação da Informação:** As informações de propriedade ou sob a responsabilidade da Previdência Usiminas devem ser classificadas pelo Gestor da Informação e protegidas com controles específicos em todo o seu ciclo de vida.

7.6. **Sigilo:** É vedada, a qualquer tempo, a revelação de informação de propriedade ou sob a responsabilidade da Previdência Usiminas sem a prévia e formal autorização do Gestor da Informação, excetuando-se a informação pública.

7.7. **Propriedade intelectual:** A utilização de obras intelectuais, softwares, desenhos industriais, marcas, identidade visual ou qualquer outro sinal distintivo atual ou futuro da Previdência Usiminas em qualquer suporte, inclusive na Internet e mídias sociais, deve ser previamente autorizada pela Área responsável pelo ativo bem como estar vinculada as atividades profissionais.

7.8. **Uso dos Ativos:** Os ativos de propriedade ou sob responsabilidade da Previdência Usiminas devem ser utilizados somente para fins profissionais e de acordo com as orientações dos fabricantes e da Previdência Usiminas.

7.9. **Manutenção dos Ativos:** A gestão dos ativos na Previdência Usiminas deve atender às recomendações dos fabricantes e desenvolvedores, sendo que qualquer necessidade de manutenção, atualização ou correção de falhas técnicas somente pode ser realizada pela Área de TI, de acordo com o tipo de ativo.

7.10. **Inventário dos Ativos:** A Previdência Usiminas deve realizar inventário de hardwares e softwares que possuir, devendo a Área de TI indicar as informações necessárias e ser a responsável pelo seu registro, armazenamento e atualização.

7.11. **Dispositivos Móveis Corporativos:** Os dispositivos móveis devem ser utilizados quando fornecidos ou autorizados prévia e expressamente pelo Diretor da Área/Gerência do colaborador, conforme a função do colaborador e as necessidades do negócio.

7.12. **Uso dos Recursos de TI/Dispositivos Móveis Particulares:** Não é permitido o uso de recursos de TI/dispositivos móveis particulares na execução de qualquer atividade profissional, exceto quando fundamentado pelo Gerente do colaborador e autorizado por diretor.

7.13. **Repositórios digitais e dispositivos removíveis:** É vedado aos colaboradores o uso de repositórios digitais ou dispositivos removíveis não autorizados ou homologados para armazenar ou transmitir informações de propriedade ou sob a responsabilidade da Previdência Usiminas.

7.14. **Aplicativos de Comunicação Instantânea:** O uso de aplicativos de comunicação instantânea para troca de informações corporativas deve atender as regras estabelecidas.

7.15. **Mídias Sociais:** O uso das mídias sociais para realização das atividades profissionais em favor da Previdência Usiminas deve ocorrer somente quando necessário e de forma restrita aos

objetivos do negócio. Tais atividades devem ser executadas por meio dos recursos de TI da Previdência Usiminas ou por recursos de TI particulares autorizados.

7.16. **Conduta do Colaborador no Uso das Mídias Sociais:** O colaborador deve ser cauteloso, ético e seguro em relação à sua exposição de modo que não afete a reputação da Previdência Usiminas, a exemplo de rotinas, trajetos e contatos, além do dever de preservar o sigilo profissional nas mídias sociais.

7.17. **Controle de Acesso:** A Previdência Usiminas controla o acesso físico e lógico aos seus ambientes, ativos e informações. Desse modo, o colaborador recebeu uma identidade digital de uso individual, intransferível e, sempre que aplicável, de conhecimento exclusivo.

7.17.1. O colaborador é responsável pelo uso, proteção e sigilo de sua identidade digital, não sendo permitido compartilhar, revelar, salvar, replicar, publicar ou fazer uso não autorizado de suas credenciais, tal qual de terceiros.

7.17.2. Para assegurar o controle de acesso aos ambientes físicos e lógicos a Previdência Usiminas, utiliza os critérios do mínimo conjunto necessário (*least privilege*) e estritamente necessários (*need to know*) ao definir os acessos de cada colaborador.

7.18. **Ambientes Lógicos:** Os sistemas e recursos de TI que suportam os processos e as informações da Previdência Usiminas devem ser confiáveis, íntegros, seguros e disponíveis a quem deles necessitem para execução de suas atividades profissionais. Para assegurar a diretriz acima, a Previdência Usiminas conta com os seguintes sistemas de proteção, ativos e atualizados:

- Contra programas maliciosos e acessos indevidos, como antivírus e firewall;
- Para indicar tentativas de intrusão realizada aos ambientes lógicos, como Sistemas de Detecção a Intrusão (Intrusion Detection Systems) ou IPS (Intrusion Protection Systems);
- Contra mensagens eletrônicas indesejadas ou não autorizadas, como AntiSpam.

7.19. **Ambientes Físicos:** A Previdência Usiminas conta com perímetros de segurança para proteção de seus ativos, especialmente aqueles que processam ou armazenam informações/ativos críticos para o negócio, e implementar controles para identificação e registro de acessos aos seus ambientes.

7.20. **Áudio, Vídeos e Imagens:** É vedado aos colaboradores qualquer atividade relacionada a captura de áudio, vídeo ou imagens dentro das dependências da Previdência Usiminas, sem a prévia e formal autorização do Gestor imediato exceto em eventos oficiais.

7.21. **Contratação de Colaboradores e Prestadores de Bens e Serviços:** As contratações em que ocorram o compartilhamento de informações de propriedade ou sob a responsabilidade da Previdência Usiminas ou a concessão de acesso aos seus ambientes ou ativos críticos, devem ser precedidos por termos de confidencialidade e cláusulas contratuais relacionadas à segurança da informação.

7.21.1. Os colaboradores devem ler esta Política de Segurança de Informação antes que possam obter acesso aos sistemas ou informações da Previdência Usiminas.

Previdência Usiminas
Rua Prof. José Vieira de Mendonça, 3011 – 1º andar
31310-260 - Belo Horizonte / MG
T 55 31 3499-8360
F 55 31 3443-5820
CNPJ: 16.619.488/0001-70
www.previdenciausiminas.com

7.22. **Desenvolvimento e Aquisição de Software:** Tanto o desenvolvimento interno e externo de softwares como aquisições de mercado devem garantir o cumprimento dos requisitos de segurança da informação e controles de acesso previstos nesta Política e demais normas complementares.

7.23. **Backup:** A estrutura de TI deve garantir que o processo de salvaguarda das informações e dos dados necessários para completa recuperação dos seus sistemas (*backup*), a fim de atender os requisitos operacionais e legais, além de garantir a continuidade do negócio em caso de falhas ou incidentes ou sua recuperação o mais rápido possível.

7.24. **Monitoramento:** Os ambientes de TI, físicos e lógicos, utilizados pela Previdência Usiminas são monitorados, visando a eficácia dos controles implantados, a proteção de seu patrimônio, a reputação e a identificação de eventos ou alertas de incidentes referentes à segurança da informação.

7.25. **Auditoria e Inspeção:** A Previdência Usiminas pode auditar ou inspecionar os recursos de TI que estiverem em suas dependências ou que interajam com seus ambientes lógicos sempre que considerar necessário, atendendo aos princípios da proporcionalidade, razoabilidade e privacidade de seus proprietários ou portadores.

7.26. **Gestão de Mudança:** O andamento e o resultado de uma mudança, principalmente nos sistemas e na infraestrutura tecnológica da Previdência Usiminas, devem preservar os controles relacionados a disponibilidade, integridade, sigilo e autenticidade das informações.

7.27. **Continuidade do Negócio:** Os procedimentos de gestão de continuidade do negócio devem ser executados em conformidade com os requisitos de segurança da informação da Previdência Usiminas.

7.28. **Investimentos:** Os investimentos em segurança da informação na Previdência Usiminas devem ser realizados com base em premissas corporativas, considerando a viabilidade dos investimentos (custo x benefício) e os impactos de sua aplicação à qualidade dos processos de negócio.

7.29. **Comunicação sobre vulnerabilidades, ameaças ou incidentes:** A Previdência Usiminas conta com um canal de comunicação divulgado aos seus colaboradores para reportar imediatamente qualquer vulnerabilidade, ameaça ou incidentes de segurança da informação na Central de Atendimento pelo telefone (31) 3829-3533.

7.30. **Proteção de dados pessoais:** A Previdência Usiminas respeita a privacidade. Assim, por meio da sua Política de Gestão de Dados Pessoais estabelece as diretrizes para assegurar a disponibilidade, integridade e confidencialidade dos dados pessoais, em todo o seu ciclo de vida, em qualquer formato de armazenamento ou suporte, tendo o mesmo nível de tratamento de informações confidenciais.

7.31. **Capacitação:** A Previdência Usiminas deve participar de plano periódico e anual de capacitação direcionado ao desenvolvimento e manutenção das habilidades dos colaboradores sobre segurança da informação.

Previdência Usiminas
Rua Prof. José Vieira de Mendonça, 3011 – 1º andar
31310-260 - Belo Horizonte / MG
T 55 31 3499-8360
F 55 31 3443-5820
CNPJ: 16.619.488/0001-70
www.previdenciausiminas.com

7.32. **Revisão e Atualização:** A Previdência Usiminas deve possuir e manter um programa de revisão/atualização desta Política bem como as normas complementares ao tema, sempre que se fizer necessário e desde que não exceda o período máximo de 24 (vinte e quatro) meses, visando assegurar que os requisitos de segurança técnicos e legais implementados estejam sendo cumpridos e atualizados.

7.33. **Alterações:** As alterações desta Política de Segurança da Informação e das normas complementares devem ser devidamente comunicadas aos colaboradores.

7.34. **Exceções:** As exceções podem ser admitidas a essa Política de Segurança da Informação de modo temporário desde que aprovadas previamente pela Diretoria Executiva.

7.34.1. Os pedidos de exceção devem ser encaminhados ao Gestor do colaborador e, se julgado pertinente, será remetido à Área de TI para análise de viabilidade. Se necessário, o pedido de exceção será submetido à Diretoria Executiva para aprovação ou denegação.

7.34.2. As exceções podem ser revogadas a qualquer tempo por mera liberalidade pela Diretoria Executiva ou pelo Conselho Deliberativo, devendo as Áreas de Negócio relacionadas serem informadas imediatamente da denegação por quem a fez para providências, sob pena de responsabilização de quem se omitiu de eventuais prejuízos sofridos pela Previdência Usiminas, seus clientes ou terceiros.

7.35. **Dúvidas:** Qualquer dúvida relativa a esta Política deve ser encaminhada à Área de TI.

8. PENALIDADES

8.1. Quando ocorrer descumprimentos das diretrizes estabelecidas nesta Política, a Área de TI deve registar a ocorrência como evento ou incidente de segurança e comunicar o Gestor imediato do colaborador e a Gerência Administrativa.

8.2. O não cumprimento das diretrizes estabelecidas nesta Política de Segurança da Informação sujeitará o colaborador às medidas disciplinares da gestão de consequência.

8.3. A tentativa de burlar as diretrizes e controles estabelecidos, quando constatada, também deve ser tratada como uma violação.

9. TERMOS E DEFINIÇÕES

Ameaça: Possibilidade de evento negativo ou prejudicial.

Ativo: É tudo que tenha valor para a Previdência Usiminas e precisa ser adequadamente protegido.

Aplicativos de Comunicação: Conjunto de código e instruções compiladas, executados ou interpretados por um Recurso de Tecnologia da Informação, armazenados em um dispositivo ou na nuvem, que são usados para troca rápida de mensagens, conteúdos e informações multimídia.

Previdência Usiminas
Rua Prof. José Vieira de Mendonça, 3011 – 1º andar
31310-260 - Belo Horizonte / MG
T 55 31 3499-8360
F 55 31 3443-5820
CNPJ: 16.619.488/0001-70
www.previdenciausiminas.com

Ativo Intangível: Todo elemento que possui valor para a Previdência Usiminas e que esteja em suporte digital ou se constitua de forma abstrata, mas registrável ou perceptível, a exemplo, mas não se limitando à dados, reputação, imagem, marca e conhecimento.

Autenticidade: Garantia de que a informação é procedente e fidedigna, sendo capaz de gerar evidências não repudiáveis da identificação de quem a criou, editou ou emitiu.

Backup: Salvaguarda de informações, realizada por meio de reprodução e/ou espelhamento de uma base de arquivos, com a finalidade de plena capacidade de recuperação em caso de incidente ou necessidade de restore, ou ainda, constituição de infraestrutura de acionamento imediato em caso de incidente ou necessidade justificada a Previdência Usiminas.

Colaboradores: Inclui todos os empregados, membros de comitês e dos conselhos deliberativo e fiscal, diretores, aprendizes e estagiários.

Confidencialidade: Garantia de que as informações sejam acessadas somente por aqueles expressamente autorizados e que sejam devidamente protegidas do conhecimento alheio.

Correio Eletrônico: Sistema de comunicação que permite enviar e receber mensagens através de rede corporativa de computadores ou internet.

Diretrizes: Regras gerais a serem seguidas.

Disponibilidade: Garantia de que as informações e os Recursos de Tecnologia da Informação estejam disponíveis sempre que necessário e mediante a devida autorização para seu acesso ou uso.

Dispositivos Móveis: equipamentos que podem ser facilmente transportados devido a sua portabilidade, com capacidade de registro, armazenamento ou processamento de informações, além da possibilidade de estabelecer conexões com a Internet e outros sistemas, redes ou qualquer dispositivo.

Dispositivos removíveis de armazenamento de informação: Dispositivos capazes de armazenar informações que pode ser removida do equipamento, possibilitando a portabilidade dos dados, como CD, DVD e pen drive.

Estação de trabalho: Computadores (desktops e notebooks) usados por colaboradores.

Evento de Segurança: Ocorrência que indica possível violação da política de da Informação, falha de controle ou situação desconhecida que possa ser relevante a segurança da Informação.

Gestor da Informação: Colaborador responsável pela criação/recebimento, classificação, divulgação, compartilhamento, eliminação e destruição da informação. Também é incumbido da gestão de validação, liberação e cancelamento dos acessos à informação destes. Vale ressaltar que tais atividades podem ser delegadas para outro colaborador, desde que concedidas pelo Gestor da informação, que não é necessariamente o gestor da área, e sim da informação.

Identidade Digital: É a identificação do colaborador em ambientes lógicos, sendo composta por seu nome de usuário (login) e senha ou por outros mecanismos de identificação e autenticação como crachá magnético, certificado digital, token e biometria.

Previdência Usiminas
Rua Prof. José Vieira de Mendonça, 3011 – 1º andar
31310-260 - Belo Horizonte / MG
T 55 31 3499-8360
F 55 31 3443-5820
CNPJ: 16.619.488/0001-70
www.previdenciausiminas.com

Incidente de Segurança da Informação: Ocorrência identificada de um estado de sistema, dados, informações, serviço ou rede, que indica possível violação à Política de Segurança da Informação ou Normas Complementares, falha de controles ou situação previamente desconhecida, que possa ser relevante à segurança da informação.

Intranet: Rede corporativa que fornece serviços de acesso aos dados corporativos.

Infração: Violação de uma diretriz ou norma.

Informação: Conjunto de dados que, processados ou não, podem ser utilizados para produção, transmissão e compartilhamento de conhecimento, contidos em qualquer meio, suporte ou formato.

Integridade: Garantia de que as informações estejam íntegras durante o seu ciclo de vida.

Legalidade: Garantia de que todas as informações sejam criadas e gerenciadas de acordo com as disposições do Ordenamento Jurídico em vigor.

Normas: Regra definida a partir de uma determinada diretriz.

Procedimentos: Ações a serem seguidas na execução de uma norma.

Periféricos: Componentes que enviam e recebem dados do computador.

Recursos de Tecnologia da Informação (Recursos de TI): hardware, software, serviços de conexão e comunicação ou de infraestrutura física necessários para criação, registro, armazenamento, manuseio, transporte, compartilhamento e descarte de informações.

Repositórios Digitais: Plataformas de armazenamento na Internet, a exemplo de Google Drive, OneDrive, Dropbox, iCloud, Box, SugarSync, Slideshare e Scribd.

Restore: É a recuperação de dados armazenados em backup.

Risco: Combinação da probabilidade da concretização de uma ameaça e seus potenciais impactos.

SGSI: Sistema de Gestão em Segurança da Informação, ou seja, a governança da segurança da informação na Previdência Usiminas.

Softwares e Aplicativos: Programas de computadores.

Segurança da Informação: é a preservação da confidencialidade, integridade, disponibilidade, legalidade e autenticidade da informação. Visa proteger a informação dos diversos tipos de ameaças para garantir a continuidade dos negócios, minimizar os danos aos negócios, maximizar o retorno dos investimentos e de novas oportunidades de transação.

Segregação: Separação usando critérios definidos.

Tentativa de Burla: Atos que busquem violar as diretrizes estabelecidas nos documentos normativos e sejam frustrados por erro durante o planejamento ou durante sua execução.

Violação: Qualquer atividade que desrespeite as regras estabelecidas nos documentos normativos na Previdência Usiminas.

Previdência Usiminas
Rua Prof. José Vieira de Mendonça, 3011 – 1º andar
31310-260 - Belo Horizonte / MG
T 55 31 3499-8360
F 55 31 3443-5820
CNPJ: 16.619.488/0001-70
www.previdenciausiminas.com

Vulnerabilidade: Falha explorada para obter acesso não autorizado, ou para causar instabilidade/mau funcionamento do sistema, software ou aplicativo.

Previdência Usiminas
Rua Prof. José Vieira de Mendonça, 3011 – 1º andar
31310-260 - Belo Horizonte / MG
T 55 31 3499-8360
F 55 31 3443-5820
CNPJ: 16.619.488/0001-70
www.previdenciausiminas.com

ANEXO I - TERMO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE

Formato Disclaimer (para ciência eletrônica)

Deve ser coletada a ciência do colaborador por meio de barreira de navegação no login da rede ou publicado na Intranet com envio para o correio eletrônico corporativo de todos, conforme descrito abaixo:

Termo de Ciência e Responsabilidade

Confirmo que estou ciente do conteúdo da Política de Segurança da Informação e das normas complementares da Previdência Usiminas, e reafirmo meu dever de cumprir, disseminar e manter-me sempre atualizado com as regras lá estabelecidas.

Formato Impresso (para assinatura)

Termo de Ciência e Responsabilidade

Eu, _____, pelo presente, confirmo que estou ciente do conteúdo da Política de Segurança da Informação e das normas complementares da Previdência Usiminas, e reafirmo meu dever de cumprir, disseminar e manter-me sempre atualizado com as regras lá estabelecidas.

_____, __/___/_____

Local, Data

_____

Assinatura do Colaborador

Previdência Usiminas
Rua Prof. José Vieira de Mendonça, 3011 – 1º andar
31310-260 - Belo Horizonte / MG
T 55 31 3499-8360
F 55 31 3443-5820
CNPJ: 16.619.488/0001-70
www.previdenciausiminas.com

ANEXO II – RELAÇÃO DE DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

Estão relacionados a esta Política os seguintes documentos:

- Código de ética e conduta;
- Política de tecnologia da informação;
- Política de gestão de dados pessoais;
- Políticas, normas e procedimentos operacionais do Grupo Usiminas aplicáveis à Previdência Usiminas.